

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: nº 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ADRIANO EDIS FIORESE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1988, engenheiro industrial, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.133.619-39, portador da carteira de identidade civil nº.9.242.402-2/SSP/PR, CNH 03914516933 DETRAN-PR, CREA PR 146705/D residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Bonato, 311, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-170.
- 2) **PIO ESTEVAN D'AGOSTIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/06/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.396.559-01, portador da carteira de identidade civil nº.7.792.681-0/SSP/PR, CNH 00868360193 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rodovia da Uva, 6667, Roça Grande, Colombo-PR, CEP: 83402-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, 200, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP 83414-510, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.613.617/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0821508-9 em 10/06/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Comendador Orlando Ceccon, 200, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP: 83414-510, fica alterado para **Rua Comendador Orlando Ceccon, 2300, Ribeirão das Onças, CEP: 83415-220, Colombo-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: nº 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9

Folha: 2 de 5

1) **ADRIANO EDIS FIORESE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1988, engenheiro industrial, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.133.619-39, portador da carteira de identidade civil nº.9.242.402-2/SSP/PR, CNH 03914516933 DETRAN-PR, CREA PR 146705/D residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Bonato, 311, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-170.

2) **PIO ESTEVAN D'AGOSTIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/06/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.396.559-01, portador da carteira de identidade civil nº.7.792.681-0/SSP/PR, CNH 00868360193 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rodovia da Uva, 6667, Roça Grande, Colombo-PR, CEP: 83402-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, 2300, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP 83415-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.613.617/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0821508-9 em 10/06/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Comendador Orlando Ceccon, 2300, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP 83415-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Adriano

Pio

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: nº 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANO EDIS FIORESE	50.00	10.000	10.000,00
PIO ESTEVAN D'AGOSTIN	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADRIANO EDIS FIORESE e PIO ESTEVAN D'AGOSTIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Adriano
PIO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: nº 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9**

Folha: 4 de 5

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF: nº 22.613.617/0001-15
NIRE: 412.0821508-9

Folha: 5 de 5

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 08 de julho de 2020.

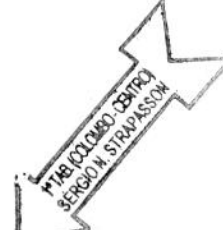


ADRIANO EDIS FIORESE





PIO ESTEVAN D'AGOSTIN







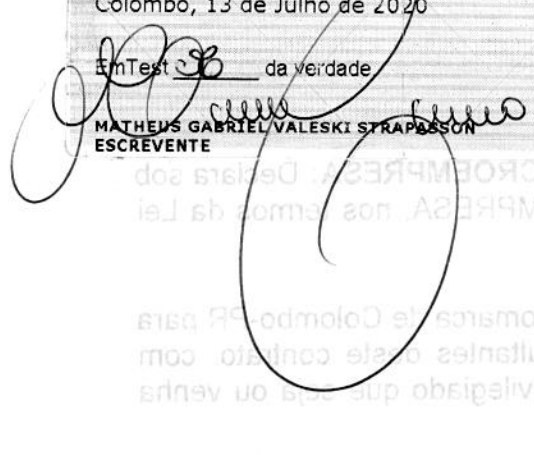
TABELAIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3156-3663

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

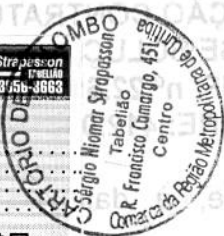
ADRIANO EDIS FIORESE

Selo: AbpA3 : nwd9v : FpHP7 - kJvU : HU7Vc
Colombo, 13 de Julho de 2020



Em Teste  da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE



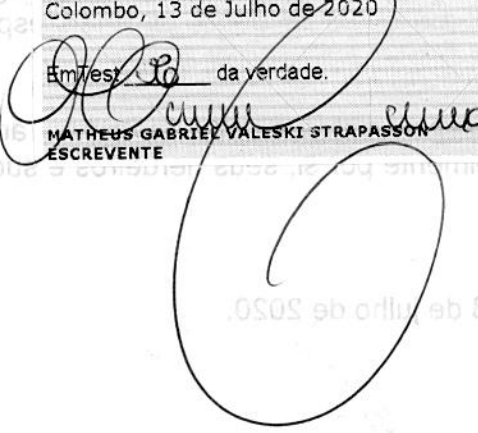
TABELAIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3156-3663

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: Centro

PIO ESTEVAN D AGOSTIN

Selo: EbpMj : PFxc : mLZQn - ck7jx : 9PGCy
Colombo, 13 de Julho de 2020



Em Teste  da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 11:33 SOB Nº 20203456971.
PROTOCOLO: 203456971 DE 20/07/2020 11:36.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003123316. NIRE: 41208215089.
D'AGOSTIN & FIORESE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br